



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz – LTDA

EMENTA: Autoriza até 31.12.2019 a Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertada pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz – LTDA, instituição sediada em Juazeiro do Norte.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº 3282320/2015

PARECER Nº 0204/2017

APROVADO EM: 17.05.2017

I – RELATÓRIO

Irenilde Dias Nobre, mantenedora da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz Ltda, mediante o processo nº 3282320/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização ofertar a Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 41.342.726/0001-90, e tem sede na Rua Santa Luzia, 1187, São Miguel, CEP: 63.020-210, no município de Juazeiro do Norte.

Documentação Apresentada a este Colegiado:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- comprovantes da habilitação do diretor pedagógico e da secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-pedagógico.

Sílvia Maria Rodrigues da Silva Marinho, licenciada em Geografia, com especialização em Gestão Escolar, é a responsável pela direção pedagógica. Quitéria Maria Magalhães Lima Brito, bacharel em Enfermagem, com especialização em Saúde da Família, é a responsável pela coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar Marilúcia Silvestre da Silva, Registro AAA 041.950.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0204/2017

O Plano de Curso encontra-se elaborado com base na legislação vigente. O Projeto Político-pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz Ltda - FNC.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996). Está organizado em 121 Artigos, distribuídos em quatro Títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da Organização Administrativo-pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê dois Módulos de quatrocentas horas, das quais trezentas são destinadas à teoria e prática, e cem, ao estágio supervisionado.

MÓDULO I

Disciplinas	Teórico	Prática
Ética Profissional	20h	-
Bioética	20h	-
Psicologia do Trabalho	20h	-
Segurança e Saúde no Trabalho	30h	-
Epidemiologia	30h	-
Estatística Aplicada a Saúde	20h	-
Noções de Saneamento do Meio	20h	-
Legislação do Trabalho	40h	-
Carga Horária	200h	-



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0204/2017

MÓDULO II

Disciplinas	Teórico	Prática
Enfermagem no Trabalho	40h	-
Gerenciamento do Sistema de Segurança e Saúde no Trabalho	30h	-
Doenças Ocupacionais	30h	-
Carga Horária	100h	-
Estágio Supervisionado	-	100h
Carga Horária Total	300h	100h

Conforme mencionado no Plano do Curso, para cumprimento do estágio supervisionado a Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz celebrou convênio com as instituições: Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST; Hospital Municipal Maria Amélia Bezerra e Hospital Municipal São Lucas. O estágio será é obrigatório e orientado pela Professora Débora Farias Suliano, graduada em Enfermagem e especialista em Enfermagem do Trabalho.

O corpo docente dessa Escola é formado por onze professores, sendo bacharéis, licenciados e especialistas. Todos apresentam autorização temporária expedida pela 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Mirna Fontenele de Oliveira, da Universidade Federal do Ceará (UFC), doutora em Enfermagem. A Portaria de designação foi a de nº 121, de 10 de outubro de 2016. .

O curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho foi considerado “Bom” pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, instalações, laboratórios e recursos audiovisuais. Quanto ao Plano de Curso, corpo docente, biblioteca e inclusão social, o conceito foi “regular”.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0204/2017

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi “Regular”, pois, de acordo com a avaliadora, deverá ser realizada uma revisão geral no que tange: ao atual nome da coordenadora, à formação do corpo docente e à comprovação das experiências docentes, objetivando com isso atender à organização geral para a formação do especialista técnico em Enfermagem do Trabalho.

Os laboratórios de informática possuem uma estrutura razoável para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento. No entanto, precisam de reparos, na ventilação, iluminação, algumas salas, banheiros, mobiliários novos, dentre outros, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço físico, embora não possua computadores conectados à Internet e salas para leitura individual e em grupo. O acervo precisa ser atualizado.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

No tocante ao aspecto de inclusão, essa Escola deverá apresentar a este CEE adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral, incluindo banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0204/2017

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE e a verificação da avaliadora, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a autorização, até 31.12.2019, para a Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertada pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz – LTDA, instituição sediada em Juazeiro do Norte, desde que apresente a este CEE: revisão no Plano de Curso; formação complementar e comprovação da experiência profissional dos docentes, realização dos reparos nas instalações da instituição de forma geral, providências para a acessibilidade e atualização do acervo da biblioteca.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de maio 2017.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE